

Anexo 04

Documentos e Declarações da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Em atendimento à Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, e considerando: a) o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades; b) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; c) a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e suas regulamentações, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; d) o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e) o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); f) o julgamento da ADPF nº 186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do qual a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB) foi considerada constitucional; g) a Portaria Normativa MEC nº 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; h) o Decreto Presidencial nº 9.034/2017, a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e a Portaria MEC nº 1.117/2018; i) a Lei nº 12.2088/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); j) a Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio); e k) o OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/SEDISC – CRPFD/DIT – CRPFD/CR-PFD/FUNAI, destinam-se no presente edital 4 (quatro) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e 2 (duas) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, determinadas por sorteio prévio e indicadas no **Anexo 01**. Na hipótese de não haver candidato (a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão repassadas para a ampla concorrência. A secretaria de ações afirmativas irá auxiliar a comissão de seleção na validação.

Assinale apenas uma alternativa das ações afirmativas e preencha ou anexe os documentos solicitados nas próximas páginas, relativas à sua escolha.

- () Autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)). -
- () Ingresso de povos indígenas
- () Candidatos (as) com Deficiência
- () Outras categorias de vulnerabilidade social:

Nome e assinatura do candidato

Nº de Inscrição do Candidato

Autodeclarados (as) Negros (as) Pretos (as) e Pardos (as).

Eu, _____, n° de inscrição _____

Me auto declaro _____ (Negros (as) (Pretos(as) e Pardos(as)).

Atenciosamente,

Nome e assinatura do candidato

Para maiores informações acesse:

<https://saad.ufsc.br/validacoes-aco-es-afirmativas/perguntas-frequentes-validacao-de-pretos-pardos-e-negros/>

Ingresso dos Povos Indígenas

Eu, _____, n.º de inscrição _____

Me auto declaro indígena.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Candidato

Anexar:

Art. 8º O (A) candidato (a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia previstas em edital, dentre as seguintes:

I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II – Declaração de pertencimento a grupo indígena.

Candidatos (as) com deficiência ou outras categorias de vulnerabilidade social:

Art. 10. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com auxílio da SAAD.

Art. 11. O (A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve **ENTREGAR, NO ATO DE INSCRIÇÃO** do processo seletivo, os seguintes documentos:

I – atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um (a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II – para candidatos (as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

III – para candidatos (as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Parágrafo único. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do (a) profissional e CRM.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nº de inscrição _____

Informo que sou portador da deficiência, ou _____

() Não necessito de adaptações para realização das etapas descritas no edital

() Necessito das seguintes adaptações descritas abaixo para realizar as etapas do edital:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do candidato